



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 48/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA, ATIVIDADE, AÇÃO, INDICADORES, METAS FÍSICAS E RESPECTIVOS VALORES NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Incluir programa, ação, atividade, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica	
Município de Lutécia	Executivo	02 – 01 Administração	02 – 01 – 04 Administração	3.3.90.32.00	
Programa	Objetivo	Justificativa		Público Alvo	Fonte de Recurso
0009 Distribuição de Cestas Natalinas	Benefícios ao Trabalhador: Proporcionar a distribuição de Cestas de Natal aos Funcionários Públicos Municipais.	Propiciar a todos os nossos colaboradores a oportunidade de, ao final de cada exercício, receberem por parte do Poder executivo constituído uma cesta natalina, consumando, assim uma economia substancial com gastos alimentícios, podendo, empreender esta quantia em áreas consideradas essenciais.		Funcionários públicos municipais.	01 - Tesouro 00 - Recursos Ordinários
Ação	Função	Unidade de Medida		Valor R\$	Código de Aplicação
2.2098 Distribuição de Cestas Natalinas	04.122	280 Unidades		17.500,00	110 – 000 Recurso Geral

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como com a abertura do crédito especial serão custeados através o superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2019 podendo ser suplementada se necessário:

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial ao Programa de Distribuição de Cestas de Natal aos funcionários públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2020).....R\$ 17.500,00

Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2020)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2020)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 27 de Novembro de 2020.


Eduardo Giroto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 48/2020 de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre a inclusão de Programa, atividade, ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Considerando a intenção de distribuir no encerramento do exercício de 2020 cestas natalinas aos funcionários públicos municipais;

Considerando a necessidade de adequação das peças de planejamento para o fornecimento de cestas natalinas aos funcionários públicos municipais,

Queremos propiciar a todos os nossos colaboradores a oportunidade de, ao final do exercício, receberem por parte dos poderes constituídos uma cesta natalina, consumando, assim uma economia substancial com gastos alimentícios, podendo utilizar esta quantia em outras áreas consideradas essenciais.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 27 de Novembro de 2020.


Eduardo Giroto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

DECLARAÇÃO

EDUARDO GIROTTTO, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 48/2020 de 27 de Novembro de 2020 está totalmente adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 27 de Novembro de 2020.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA, ATIVIDADE, AÇÃO, INDICADORES, METAS FÍSICAS E RESPECTIVOS VALORES NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

Aquisição de Cestas Natalinas.

B) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

Despesa Criada	Valores Total	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00

C) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Não Há.

Premissas / metodologias:

Para 2020:

As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como com a abertura do crédito especial serão custeados através o superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2019.

Para 2021:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Para 2022:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 27 de Novembro de 2020.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal